

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 01/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme disposto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

- i) O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação será realizado **exclusivamente** através do e-mail [licita@cisserido.com.br](mailto:licita@cisserido.com.br), nos horários indicados a seguir:

**DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2025, ÀS 08h**

**DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2025, ÀS 23h59.**

- ii) Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licita@cisserido.com.br](mailto:licita@cisserido.com.br), ou presencialmente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, em até 48h antes do término do recebimento das propostas.

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ**, conforme Termo de Referência, em anexo.

## 2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os interessados que atendam a todas as especificações do objeto, conforme Termo de Referência.

2.2. **Não poderão participar da dispensa os interessados:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratada Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizados em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. A empresa interessada em participar desta Dispensa deverá enviar a proposta de preços, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.2. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.
- 3.3. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.
- 3.4. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.
- 3.5. A proposta de preços deverá conter declaração de que o preço proposto constitui única e completa remuneração, e compreende a integralidade do lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 3.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.
- 3.9. **Será desclassificada:**
  - 3.9.1. A proposta que não atender às exigências deste aviso de dispensa ou seus anexos, desde que insanável.
  - 3.9.2. A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
  - 3.9.3. A proposta que tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 3.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Atendidas as condições para contratação, para fins de habilitação, o interessado deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão comprovar sua regularidade, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06:

##### Habilitação jurídica

- 4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 4.1.3. Em caso de **Sociedade Empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

##### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.5. Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 4.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

##### Habilitação econômico-financeira

- 4.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

##### Qualificação técnica

- 4.1.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto.
- 4.2. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.
- 4.3. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidades examinará os documentos de habilitação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições de habilitação.
- 4.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. DO CONTRATO

- 5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 5.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

- 6.3. Permitir acesso dos empregados da contratada as dependências do CIS, quando devidamente identificados, para entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições apresentadas.
- 6.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.
- 6.5. Efetuar o pagamento a contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidas neste documento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
  - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - 7.1.5. Comunicar à contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 7.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com CIS SERIDÓ

## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal n° 14.133/21.
- 8.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei n° 14.133/21.

- 9. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**
- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.
- 9.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 9.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 9.6.** A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 9.7.** Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.
- 9.8.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 9.10.** A **CONTRATADA** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo

de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

- 9.11. A **CONTRATADA** poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.12. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 9.14. A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, o **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.15. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.16. A **CONTRATADA** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 9.17. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com o **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.18. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.
- 9.19. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- 9.20. Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.

- 9.21. Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.
- 9.22. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no site <https://cisserido.com.br/>, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:
  - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.
- 10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
- 10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 10.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 10.8.1. Termo de Referência.
  - 10.8.2. Minuta do Termo Contratual.

Currais Novos/RN, 09 de abril de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO  
Agente de Contratação

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **licença de software de gestão de processos administrativos digitais**, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, visto que sua utilização está vinculada às necessidades institucionais da Administração Pública.
- 1.3. O serviço desta contratação será contratado por item.
- 1.4. Será aplicada a Lei nº 14.133/21 e os contratos ou os instrumentos equivalentes, decorrentes desta contratação, serão regidos por essa lei, bem como os seus aditamentos e prorrogações.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 1.6. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	LICENÇA DE USO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS. QTDE. DE USUÁRIOS: 10	MÊS	12

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó mediante o contexto atual de expansão dos serviços, verificou-se a necessidade de um software de gestão dos processos administrativos, para que seja possível acompanhar o andamento de cada etapa dos processos de forma rápida e eficiente. Atualmente, os processos administrativos do CIS são geridos pela Lei nº 14.133/21, que estabelece todas as etapas para a sua instrução. Além disso, o CIS possui fluxo de trabalho com prazos pré-estabelecidos e indicação dos setores responsáveis por cada etapa do processo, desde a identificação da necessidade, o início da instrução, até o gerenciamento dos contratos administrativos.

A expansão dos serviços e conseqüentemente o surgimento de novas demandas ocasionou no aumento do volume de processos. Como dito anteriormente, esses processos são executados intersetorialmente, por diversos profissionais, de acordo com o fluxo interno de trabalho pré-estabelecido. Entretanto, todo o controle dos processos é feito por cada profissional de forma manual e através de planilhas e/ou relatórios, o que pode gerar divergências nas informações e até mesmo a perda de dados importantes. Dessa forma, para otimizar o processo de trabalho e permitir o acompanhamento de todas as etapas do processo, de forma automatizada, necessita-se da implementação de um software de gestão de processos administrativos. Devido à complexidade dessas etapas, se os processos não forem feridos de maneira eficiente podem tornar-se morosos, dificultando a aquisição de bens e serviços e impedindo o funcionamento regular dos serviços prestados.

De forma geral, o software deve permitir a tramitação dos processos considerando todas as etapas de fase interna e externa, devendo calcular os prazos para cumprimento de cada etapa a partir das datas de tramitação. Assim, deve ser capaz de mostrar em qual etapa o processo encontra-se e qual o prazo para concluir essa etapa, de acordo com as informações preenchidas pelo profissional responsável. Considerando que os processos administrativos apresentam informações sensíveis e sigilosas da gestão do CIS, todos os dados do software devem ser criptografados, de forma a manter o sigilo das informações. Os dados e arquivos devem ser armazenados de forma online, na “nuvem”.

Mediante a complexidade da demanda e a necessidade de que o serviço seja prestado de maneira contínua, além de atender aos requisitos supracitados, é necessário o treinamento de todos os funcionários que o utilizarão, assim como deve prestar suporte técnico e realizar a manutenção, para garantir a funcionalidade do sistema.

Portanto, no contexto atual do CIS, essa contratação torna-se essencial, uma vez que tramitar e acompanhar a execução dos processos administrativos em um único sistema, promove maior integração dos departamentos do órgão, modelos de trabalho padronizados, gestão de conhecimento compartilhado e acompanhamento completo de indicadores e resultados unificados. Com isso, será possível acompanhar de maneira mais efetiva o volume de trabalho, produtividade e eventuais gargalos processuais no fluxo pré-estabelecido, sendo assim, uma ferramenta de dados automatizada eficaz para planejar estratégias de gerenciamento e gestão, para melhoria contínua do processo de trabalho do CIS.

O não acompanhamento adequado dos processos pode gerar graves conseqüências, dentre esses, atrasos na conclusão dos processos, gerando a interrupção na prestação de serviços

essenciais ao funcionamento do CIAS. Dessa forma, essa contratação é essencial, tendo em vista o grande volume de processos em andamento no Consórcio atualmente.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Condições de execução do serviço

- 3.1. A CONTRATADA é incumbida da responsabilidade de fornecer a licença do software nos prazos estipulados, conforme os requisitos legais e as especificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE, assim como deve promover o treinamento de todos os funcionários quanto ao uso adequado do software.
- 3.2. Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deve prestar o suporte técnico, sempre que solicitado, para garantir o bom funcionamento do software.
- 3.3. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta.
- 3.4. A solução apresenta sistema de backup que pode ser disponibilizado à contratante sempre que necessário.

#### Requisitos mínimos do software

- 3.5. O software deve possibilitar sua posterior adaptação de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, além de permitir o acompanhamento e a edição dos processos por vários usuários.
- 3.6. As especificações técnicas do software estão descritas no item 4 deste Termo de Referência.
- 3.7. A CONTRATADA deverá comprovar que o software apresenta os requisitos mínimos de funcionalidade exigidos pela CONTRATANTE na Prova de Conceito (POC).

#### Prova de Conceito (POC)

- 3.8. Definido um vencedor provisório, este deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, a ser realizada na sede do CIS SERIDÓ, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.
- 3.9. A prova de conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores da CONTRATANTE.
- 3.10. A data, horário e local para realização da prova de conceito será designada pela Comissão Especial.

- 3.11. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito: a) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada; b) Demonstração da funcionalidade em questão; c) Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
- 3.12. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
- 3.13. A empresa licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
- 3.14. Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará à Agente de Contratação e sua equipe.
- 3.15. A proponente que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito será automaticamente desclassificada.
- 3.16. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital poderá inabilitar a licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica
- 3.17. Caso a primeira colocada não compareça, ou não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada, ou ser considerada fracassada a licitação.
- 3.18. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda: a) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias; b) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”; c) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.
- 3.19. Como requisito indispensável para homologação do objeto, a solução oferecida pela empresa licitante vencedora deverá atender no ato da apresentação da amostra um total de 100% (cem por cento) das funcionalidades.

### Análise dos Requisitos Mínimos

3.20. A CONTRATANTE, no momento da análise das propostas, deve verificar se o licitante atende a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos. Dessa forma, a CONTRATADA é obrigada a fornecer todas as informações necessárias no momento do envio da proposta.

### Celebração do Contrato

3.21. Neste processo, será celebrado contrato com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### Garantia

3.22. A CONTRATADA deve fornecer garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

### Subcontratação

3.23. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### Especificações técnicas

- 4.1. Codificação compatível com ambiente operacional de 32 e 64 bits.
- 4.2. Interface em língua portuguesa.
- 4.3. O software deverá conter o acompanhamento de todas as etapas dos processos, a partir de painel automatizado.
- 4.4. Interface responsiva, ajustando-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza eficiência em leitura e usabilidade.
- 4.5. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, em um único ambiente, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema.
- 4.6. Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior a 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015.

### SaaS (Software as a Service)

- 4.7. A CONTRATADA deverá oferecer ao CONTRATANTE um software no modelo SaaS (Software as a Service), que consiste em uma plataforma que permite aos usuários se conectarem e utilizarem o serviço por meio da internet, sem a necessidade de realizar a instalação do software nos computadores.

### Acesso à plataforma e controle dos usuários

- 4.8. O software deverá permitir o acesso aos usuários internos da CONTRATANTE, observando os seguintes requisitos:
- 4.8.1. O acesso interno à plataforma será realizado por meio de login individual e senha pessoal e intransferível, cadastrada pelo administrador do software ou por um usuário autorizado por ele. Apenas usuários autorizados terão acesso a determinadas funções, no intuito de garantir proteção e autenticidade aos documentos digitais.
  - 4.8.2. Limitar ou permitir o acesso às funcionalidades do sistema de acordo com o perfil do usuário, conforme necessidade do CONTRATANTE.
  - 4.8.3. O administrador do software deverá ter acesso a todas as funcionalidades da plataforma e poderá ter autorização para cadastrar setores/departamentos e usuários.
  - 4.8.4. Para fins de auditoria, sempre que um documento for criado, modificado, tramitado para outra gerência ou transferido para o computador por meio de download, o sistema deverá registrar o responsável, incluindo nome, cargo, data e horário da ação.
  - 4.8.5. O sistema deverá ter opção de recuperação de senha, se necessário.
  - 4.8.6. O cadastro dos usuários deverá ser realizado de maneira individualizada, contendo os dados gerais do colaborador, como por exemplo, nome completo, cargo/função.

### Treinamento dos usuários

- 4.9. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento dos usuários designados pela CONTRATANTE, observando os requisitos abaixo:
- 4.9.1. O treinamento deverá ser ministrado na sede da CONTRATANTE ou virtualmente.
  - 4.9.2. O treinamento dos funcionários deve ocorrer em até 10 (dez) dias após a celebração do contrato.

- 4.9.3. A capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão.
- 4.9.4. Todos os treinamentos deverão acontecer no ambiente de testes ou em um ambiente específico disponibilizado pela CONTRATADA.
- 4.9.5. Os recursos de software utilizados no treinamento deverão ser idênticos aos produtos a serem entregues à CONTRATANTE.

#### Do controle de prazos

- 4.10. O software deverá disponibilizar opções de gerenciamento de prazos, observando os seguintes requisitos:
  - 4.10.1. Exibir os documentos disponíveis na caixa de entrada do setor, exibindo todos os prazos associados ao usuário.
  - 4.10.2. Quando um prazo for atribuído a um usuário ou setor, a plataforma deverá emitir sinalização alertando ao usuário sobre a nova demanda.
  - 4.10.3. No caso de demandas próximas ao vencimento, o sistema deverá sinalizar ao usuário responsável pela atividade, com antecedência mínima de 24 horas do prazo final.

#### Do controle de fluxos dos documentos

- 4.11. O software deverá dispor de opções de gerenciamento de fluxos, do tipo workflow. Considera-se que o workflow é uma cadeia de tarefas de trabalho sequenciais. Assim, a sequência de tarefas deve ser configurada no software de acordo com o fluxo dos processos de contratação do CIS SERIDÓ. Em cada etapa do fluxo deve ser possível a criação de tarefas e a inserção de documentos, observando os seguintes requisitos:
  - 4.11.1. Os usuários poderão movimentar os documentos do processo para outras gerências.
  - 4.11.2. Sempre que houver a tramitação de um processo para uma gerência, o departamento e/ou usuário que for o destinatário deverá receber uma sinalização.
  - 4.11.3. O sistema poderá possibilitar que o usuário ou o setor/departamento que recebeu o fluxo devolva a demanda para o setor de origem ou para outros setores, se necessário.

#### Transferências de documentos

- 4.12. A CONTRATADA deverá permitir que os usuários internos realizem o download de documentos e/ou anexem arquivos na plataforma, preferencialmente nos seguintes formatos: Portable Document Format (.pdf); Microsoft Word (.doc, .docx); Microsoft Excel (.xls, .xlsx); Texto simples (.txt); Rich Text Format (.rtf); OpenDocument Text (.odt); OpenDocument Spreadsheet (.ods); HTML (.html, .htm); CSV (.csv); XML (.xml)

#### Assinatura eletrônica

- 4.13. Geração automática de certificados no padrão X509 para cada servidor habilitado ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ) que for cadastrado na plataforma. Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma.
- 4.14. A efetivação da assinatura eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança.
- 4.15. Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES.
- 4.16. Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros servidores habilitados e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no ambiente interno da plataforma.
- 4.17. Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis.
- 4.18. Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma, como: Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações; Criptografia dos documentos armazenados no sistema; Possibilidade de validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil.
- 4.19. Possibilidade de efetivação de assinatura eletrônica em lote, de modo que o usuário poderá subscrever, em tela específica, todos os documentos nos quais tenha sido solicitada a sua assinatura.

#### Elaboração de relatórios

- 4.20. O software deverá oferecer a possibilidade de emitir gráficos, relatórios e demais ferramentas que auxiliem na gestão e tomada de decisão.

#### Do suporte técnico

- 4.21. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo e ininterrupto durante a vigência do contrato, em casos de falhas no sistema oferecido para a CONTRATANTE, de acordo com os seguintes requisitos.
- 4.21.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
- 4.21.2. Realizar manutenções corretivas e preventivas para evitar que a plataforma fique indisponível ou offline.
- 4.21.3. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- 4.21.4. Garantir o atendimento para pedidos de suporte técnico, em dias úteis, em horário comercial.
- 4.22. O CONTRATANTE poderá efetuar número ilimitado de chamados para suporte técnico durante a vigência do contrato.
- 4.23. Não serão pagos quaisquer valores extras à CONTRATADA em caso de visitas in loco, devendo estes gastos estarem inclusos no valor da proposta.
- 4.24. Será aceito suporte via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo e a segurança das informações.
- 4.25. Deverá a contratada seguir estritamente os prazos de atendimento listados abaixo, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento:

Nível de gravidade do problema	Descrição do problema	Prazo máximo para iniciar o atendimento
MUITO GRAVE	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.	1 (uma) hora
GRAVE	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	2 (duas) horas
MÉDIO	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	4 (quatro) horas
BAIXO	Consulta técnica, dúvidas e monitoramento.	8 (oito) horas

### Atualização do software

- 4.26. Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais do software da solução oferecida, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a essas versões, sem ônus adicionais, enquanto o contrato estiver vigente.

## 5. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com a contratação, que a gestão dos processos administrativos do CIS seja otimizada, permitindo que todos os funcionários do órgão consigam verificar o andamento dos processos e os prazos para conclusão de cada etapa de sua elaboração. Assim, será possível prever, com maior rigor, a conclusão dos processos de compras de itens e bens essenciais para o funcionamento do CIS.

Além disso, a execução dos processos administrativos em um único sistema, promove maior integração dos departamentos do órgão, modelos de trabalho padronizados, gestão de conhecimento compartilhada e acompanhamento completo de indicadores e resultados unificados. Com isso, será possível acompanhar de maneira mais efetiva o volume de trabalho, produtividade e eventuais gargalos processuais no fluxo pré-estabelecido, sendo assim, uma ferramenta de dados automatizada eficaz para planejar estratégias de gerenciamento e gestão, para melhoria contínua do processo de trabalho do CIS.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. O início da execução do objeto: o fornecimento da licença deve ocorrer em até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.
  - 6.1.2. O treinamento dos usuários deve ocorrer em até 10 (dez) dias após a celebração do contrato.
  - 6.1.3. Caso não seja possível o início da execução do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  - 6.1.4. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante por solicitação do prestador do serviço, realizada antes de finalizado o prazo de início

da execução do objeto, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do contratado.

#### Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. Os serviços serão prestados de forma online, através de software licenciado e do suporte técnico disponível dentro da própria plataforma.
- 6.2.1. Quando necessário suporte técnico in loco, os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59380-000, Currais Novos/RN; em dias úteis, no horário entre 8h e 14h.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para elaboração do cronograma de execução e plano de fiscalização.
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.

- 7.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

- 7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
  - 7.13.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 7.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 7.13.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 7.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### Gestor do Contrato

- 7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução em histórico próprio, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 7.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.2. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

8.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de contratação direta.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequível, na forma da legislação em vigor, ou ainda que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 15(quinze) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.6. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente, observando:
  - 9.6.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, considerando os percentuais estabelecidos no Anexo I, da IN RFB N° 1234/12.
  - 9.6.2. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido na referida Lei Complementar.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

#### **Prazo e forma de pagamento**

- 9.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.13. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizado e o período de execução.
- 9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente do fornecedor.
- 9.15. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/21.
- 9.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.17. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó: 10.122.0001.2001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será considerada comunicação oficial realizada por correspondência (física ou eletrônica) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

- 11.2. As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.
- 11.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pelo CIS SERIDÓ através do e-mail [licita@cisserido.com.br](mailto:licita@cisserido.com.br), ou presencial na sede do CIS, localizada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, de segunda a sexta, no horário das 7h às 14h.
- 11.4. O presente Termo de Referência, contém as descrições necessárias e detalhadas solicitadas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse a conveniência da administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Currais Novos/RN, em 03 de abril de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO  
Secretária Executiva

**PROVA DE CONCEITO**

Durante a realização da Prova de Conceito, a empresa deverá demonstrar que sua solução apresenta as seguintes funcionalidades:

Funcionalidades do sistema	O sistema apresenta a funcionalidade?	
	Sim	Não
1. Sistema 100% WEB, interface em língua portuguesa, com certificado de segurança SSL, para uso em computador, tablet, smartphone, responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade.		
2. Sistema do tipo SaaS (Software as a Service), com armazenamento em nuvem.		
3. A empresa apresenta sistema de backup que pode ser disponibilizada à contratante sempre que necessário e/ou solicitado.		
4. Sistema utiliza layout padronizável nos documentos, de acordo com a identidade visual da Administração Pública.		
5. Sistema apresenta possibilidade de rastreamento de documentos por meio de filtros.		
6. Sistema permite a inserção de prazos dentro dos processos administrativos, calculados a partir da data de tramitação, sinalizando se o prazo está sendo cumprido ou em atraso.		
7. O sistema possibilita a tramitação de acordo com o fluxo pré-definido pelo CIS.		
8. O sistema permite a assinatura digital dos documentos em sua plataforma. Inclusive assinatura em lote, se for necessário.		
9. O sistema permite realizar download/upload de arquivos independentemente de qual etapa estiver inserido.		
10. O sistema apresenta a possibilidade criar acessos personalizáveis para os seus usuários.		
11. O sistema possui um BI (Business Inteligente) com dashboards através de relatórios e gráficos onde permite o gerenciamento de toda eficiência dos processos e a emissão de relatórios estatísticos e gráficos das etapas bem como dados de engajamento do usuário e status dos processos.		
12. O sistema gera um arquivo de log que identifique os acessos ao sistema, necessárias para auditoria do sistema.		

Quantidade de requisitos atendidos	Percentual atingido na POC

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, Prefeito do município de Acari/RN, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 785.\*\*\*.\*\*\*-72 e Carteira de Identidade nº 970.195 SSP/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº X/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº X/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa ..... para prestar serviços de licenciamento de software de gestão de processos administrativos digitais para o CIS SERIDÓ, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e demais documentos do Processo nº XX/2025 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A gestão do presente contrato será exercida pelo funcionário(a): .....
- 2.2. A fiscalização e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo funcionário(a) ....., ou por outro funcionário(a) especialmente designado pela Secretaria Executiva do CIS.

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor de Contrato do **CONTRATANTE** expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, bem como a fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento deste.

**Parágrafo Terceiro** - O acompanhamento e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**Parágrafo Quarto** - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 3.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 3.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
  - 3.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3.3. Na hipótese em que a negociação de que trata o item “3.2.” não for vantajosa para o CIS SERIDÓ, poderá ocorrer a rescisão contratual sem ônus para qualquer das partes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

- 4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço deste contrato de forma online, através do software licenciado e do suporte técnico disponível dentro da própria plataforma.
- 4.2. Quando necessário suporte técnico in loco, os serviços serão prestados na sede da **CONTRATANTE**, à Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59380-000, Currais Novos/RN, conforme acordado entre as partes e interesse do Consórcio, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo contratual.
- 4.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a contratação do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 4.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início da execução, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

- 4.5. O início da prestação do serviço, com o fornecimento da licença, deve ocorrer em 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil pelo contratado.
- 4.6. O treinamento dos funcionários deve ocorrer em até 10 dias após a celebração do contrato.
- 4.7. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo e ininterrupto durante a vigência do contrato, em casos de falhas no sistema oferecido para a CONTRATANTE.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO**

### **Preço**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ... (valor por extenso), perfazendo o valor global de R\$ ... (valor por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **Forma de pagamento**

- 5.3. O pagamento será efetuado através boleto bancário ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **Prazo de pagamento**

- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.5. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

- 6.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.
- 6.3. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- 6.4. O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na proposta, neste instrumento, no Termo de Referência e em todos os demais documentos que constituem este processo.
- 7.1.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, garantia e prazo de validade.
- 7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.1.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato.
- 7.1.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.1.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 7.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação.
- 7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.15. Repassar todos os dados armazenados na base de dados, ao final do contrato, em caso de rescisão ou a qualquer tempo e devidamente organizados em relação às tabelas e regras de relacionamento existentes entre as mesmas e com dicionário de dados atualizado. A exportação deve ocorrer sem perda de dados, cabível de ser inserida em outra base de dados por meio de formatos apropriados para a manipulação dos dados, visando assegurar a consistência e relacionamento entre as informações exportadas do banco de dados. A exportação também deverá incluir os documentos digitais anexados e relacionados aos registros realizados pela **CONTRATANTE**.

7.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato, termo de referência, anexos e dos termos de sua proposta.
- 7.2.2. Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o objeto do contrato efetivamente prestado/fornecido.
- 7.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- 7.2.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.2.7. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 7.2.9. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.
- 7.2.10. Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.
- 7.2.11. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.
- 7.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**, nos termos previstos no artigo 140 inciso I e II da Lei nº 14133/2021.
- 7.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

## **9. CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Consórcio deste exercício, na seguinte dotação: 10.122.0001.2001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

11.2. Para o próximo exercício e na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o Consórcio consignará nos exercícios subsequentes dotação orçamentária específica para custear as despesas relativas ao presente contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

13.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízos que venham a ser suportados pelo CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**Parágrafo Segundo** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, e posterior aprovação final pela autoridade competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. O presente contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos moldes do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 17.3. As operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE**.
- 17.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.5. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos dados, informações e documentos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

CONTRATANTE

CONTRATADO